LEI N° 072/02

SÚMULA: Altera a redação do Art. 4° da Lei n° 086/01 de 20/12/01, dando outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1° - O Art. 4° da Lei n° 086/01 de 20/12/01, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 4° - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar até o limite de 40% (quarenta por cento) do total da receita estimada nesta Lei, com a finalidade de atender a insuficiência de dotações orçamentárias ou a inclusão de dotações no Orçamento, para as quais serão utilizados os recursos estabelecidos no art. 43 § 1° da Lei Federal n° 4.320/64.

Art. 2° - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 27 dias do mês de novembro de 2.002

VALTER APARECIDO PEGORER
Prefeito Municipal